ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Macaé

PROJETO DE LEI Nº L-131/2017

PROMOVENTE: MESA DIRETORA

ASSUNTO: OFICIALIZA LOGRADOUROS, JÁ EXISTENTES, SITUADOS NO DISTRITO DE GLICÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Câmara Municipal de Macaé
EXPEDIENTE
31/10/2017

COMISSÕES

JUSTIÇA E REDAÇÃO EM __/__/__

FINANÇAS E ORÇAMENTO EM __/__/__

CULTURA E ASSIST. SOCIAL EM __/__/__

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS EM __/__/__

EXERCÍCIO LEGISLATIVO DE 2017

APROVADO 1ª DISCUSSÃO 27/02/2018

APROVADO 2ª DISCUSSÃO 13/03/2018 UNIX0

REJEITADO __/__/__ RETIRADO __/__/__

SECRETARIA

LEI Nº _____ REMETIDA EM 22/03/18 OF 017/2018

SANÇÃO EM 20/04/18 LEI Nº 4468/2018

VETO _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

PROCESSO Nº 02
ASSINATURA
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Lécio de Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

PROJETO DE LEI Nº L-131/2017

Mesa Diretora

OFICIALIZA LOGRADOUROS SITUADOS NO DISTRITO DE GLICÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**, no uso de suas atribuições legais,

DELIBERA:

Art. 1º Ficam oficializados os logradouros abaixo, localizados na localidade de GLICÉRIO, situado no distrito de GLICÉRIO:

I - ESTRADA BALTAZAR RANGEL - Que se inicia na Rua Lauro Gonçalves Pacheco - Qd. 01.
II - RUA DOMINGOS MAROTTI - Que se inicia no Posto de Gasolina e terminando na Praça Heitor dos Prazeres - Qds. 07/08.
III - RUA LAURO GONÇALVES PACHECO - Que se inicia no final da Estrada Isaura Ribeiro Martins e terminando no final da Faixa Urbana de Glicério, onde se reinicia a Rodovia Deputado Cláudio Moacyr de Azevedo (RJ- 162).
IV - RUA LAVAPÉS - Que se inicia na Rua Lauro Gonçalves Pacheco - Qds. 14/15.

Art. 2º Fica oficializado o logradouro abaixo, localizado na localidade de FAZENDA ESTRELA, situado no distrito de GLICÉRIO:

I - ESTRADA DA ESTRELA - Que se localiza na Estrada Maria Joaquim de Araújo Quiareth, terminando na Localizada da Fazenda Estrela.

Art. 3º Fica oficializado o logradouro abaixo, localizado na localidade de JARDIM ESTÂNCIA (ILHA DA CANOA), situado no distrito de GLICÉRIO:

I - RUA ARQUITETO LUIZ GERALDO PINTO - Que se inicia na Rua ledinha e terminando na Rua Camil Tanos - Qds. 40/41

APROVADO
2ª DISCUSSÃO
EM 13/03/2018
PRESIDENTE
Câmara Municipal de Macaé

APROVADO
1ª DISCUSSÃO
EM 27/02/2018

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmace.rj.gov.br

Expediente
31/10/2017

PROCESSO
Nº
Fls. 03
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Lécio de Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2017.

Mesa Diretora,

EDUARDO CARDOSO GONÇALVES DA SILVA
PRESIDENTE

JULIO CÉSAR DE BARROS
1º VICE- PRESIDENTE

GEORGE COUTINHO JARDIM
2º VICE-PRESIDENTE

WELBERTH PORTO DE REZENDE
1º SECRETÁRIO

NILTON CÉSAR PEREIRA MOREIRA
2º SECRETÁRIO

APROVADO
2ª DISCUSSÃO
EM 13/03/2018
PRESIDENTE

APROVADO
1ª DISCUSSÃO
EM 27/02/2018

Câmara Municipal de Macaé
Expediente
31/10/2017

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

PROCESSO
Nº 04
Fl.
ASSINATURA
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Lécio de Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

Da Comissão de Justiça, Redação e Garantias Fundamentais, sobre o PROJETO DE _____ nº_____ de 2017.

Senhor Presidente,

Segue anexo parecer e voto.

Sala das Comissões, _____ de _____de 2017.

Nilton César Pereira Moreira
Relator

APROVADO
2ª DISCUSSÃO
EM 13/03/2018
PRESIDENTE

Vereador	Cargo	Voto (de acordo/contrário)	Assinatura
Julio César de Barros	Presidente	De acordo	Câmara Municipal de Macaé Júlio César de Barros
Paulo Antunes	Titular	A favor	Paulo Antunes Vereador
José Prestes	Suplente		

APROVADO
1ª DISCUSSÃO
EM 27/02/2018

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmace.rj.gov.br

Câmara Municipal de Macaé
Expediente
31/10/2017

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ/RJ
GABINETE DO VEREADOR
NILTON CESAR PEREIRA MOREIRA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

PROCESSO
Nº
Fls 05
ASSINATURA

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Lécio de Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

PARECER E VOTO DO RELATOR AO PROJETO DE LEI Nº L-0131/2017 - NA FORMA DO ART. 26 C/C ART. 35 DO REGIMENTO INTERNO.

ASSUNTO: OFICIALIZA LOGRADOUROS EXISTENTES, SITUADOS NO DISTRITO DE GLICÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APROVADO
2ª DISCUSSÃO
EM 13/03/2018
PRESIDENTE

APROVADO
1ª DISCUSSÃO
EM 27/02/2018
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Macaé
EXPEDIENTE
31/10/2017

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO – MACAÉ/RJ
PROMOVENTE: MESA DIRETORA

1. RELATÓRIO:

A mesa diretora encaminhou para análise e votação em plenário desta Casa Legislativa, em observância ao regimento Interno e Lei Orgânica municipal, o **PROJETO DE LEI Nº L-131/2017**, que tem o escopo oficializar logradouros existentes, situados no distrito de Glicério e dá outras providências.

O processo legislativo é o conjunto de procedimentos a serem observados pela Câmara Municipal para a correta elaboração de lei, com o objetivo de legitimar o seu conteúdo. Esses procedimentos são organizados em cinco fases: iniciativa, instrução, deliberação, revisão e executiva.

Esta comissão de constituição e justiça tem o papel de identificar, na fase de instrução, se o projeto de lei atende, quanto ao seu conteúdo e quanto a sua forma, os requisitos constitucionais para a sua tramitação.

Assim, considerando o papel institucional a ser exercido por esta Comissão, após leitura em expediente do dia 31/10/2017, a aludida proposição veio

PROCESSO
Nº
Fls. 06
ASSINATURA
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Lécio de Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

para emissão de parecer deste relator da Comissão de Constituição e Justiça, Redação e Garantias Fundamentais, em obediência ao Regimento Interno desta casa, para a análise de seus aspectos constitucional, jurídico e de técnica legislativa, bem como de seu mérito.

2. VOTO DO RELATOR:

A mesa diretora é competente para encaminhar proposições de Lei, conforme Lei Orgânica do Município e Regimento Interno desta casa.

Compete a esta Comissão de Constituição e Justiça Redação e Garantias Fundamentais se pronunciar acerca dos aspectos de constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e redação, bem como, garantias fundamentais do trabalhador e da pessoa humana das proposições em foco, nos termos do previsto no art. 26 do Regimento Interno desta casa.

Inicialmente, observa-se que o Projeto de Lei está redigido em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e ortografia oficial, devidamente subscrito por seu autor, além de trazer o assunto sucintamente registrado em seu teor, tudo em conformidade ao disposto no Regimento Interno desta casa Legislativa. A distribuição do texto também está dentro dos padrões exigidos pela técnica legislativa, contando com 04 (quatro) artigos, sendo o artigo primeiro acompanhado de 04 (quatro) incisos e os artigos segundo e terceiro acompanhados de um inciso cada, todos identificados em algarismos romanos, por tanto, não merecendo qualquer reparo.

Quanto à técnica legislativa, conforme acima exposto, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

Câmara Municipal de Macaé
EXPEDIENTE
31/10/2017

APROVADO
1ª DISCUSSÃO
EM 27/02/2018
PRESIDENTE

APROVADO
2ª DISCUSSÃO
EM 13/03/2018
PRESIDENTE

PROCESSO
Nº
Fls
ASSINATURA

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Lécio de Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

Quanto a Legalidade, a mesma NÃO fere normas, estando resguardada quanto aos ditames da CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA.

Quanto as GARANTIAS FUNDAMENTAIS, verifica-se que a matéria ao NÃO encontrar óbice jurídico, visto que a matéria não se insere nesta seara.

Quanto ao mérito, efetivamente, trata-se de obrigação Legal, a ser cumprida para tal regulamentação, e, sob o aspecto jurídico nada obsta a tramitação do projeto, eis que a propositura foi apresentada no regular exercício da competência legislativa desta Casa, conforme regramento Municipal.

LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

(...)

Art. 62. *Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, deliberar, sob forma de lei, as matérias de competência do Município e especialmente sobre:*

(...)

X *- propor e autorizar a denominação de próprios, vias, logradouros públicos, proibida a designação de nomes de pessoas vivas;*

(...)

REGIMENTO INTERNO

(...)

Art. 09º *- Compete à Mesa:*

(...)

V *– Pode apresentar indicações, emendas, projetos e etc. para discussão e votação pelo plenário da câmara.*

(...)

APROVADO
1ª DISCUSSÃO
EM 13/03/2018
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Macaé
EXPEDIENTE
31/10/2017

APROVADO
1ª DISCUSSÃO
EM 27/02/2018
PRESIDENTE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ/RJ
GABINETE DO VEREADOR
NILTON CESAR PEREIRA MOREIRA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

PROCESSO
Nº 08
Fls
ASSINATURA
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Cesio de Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido.

Por isso, voto pelo prosseguimento e sua aprovação.

Sala das Comissões, 08 de Novembro de 2017.

Nilton César Pereira Moreira
CESINHA
VEREADOR

NILTON CÉSAR PEREIRA MOREIRA
Vereador Relator

APROVADO
2ª DISCUSSÃO
EM 13/03/2018
PRESIDENTE

APROVADO
1ª DISCUSSÃO
EM 21/02/2018
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Macaé
EXPEDIENTE
31/10/2017

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

Ofício nº 017/2018 DGAL

Macaé, 19 de março de 2018.

Senhor Prefeito,

Tenho a honra de me dirigir a V. Exa, com a finalidade de encaminhar os Autógrafos dos Projetos de Leis nºs L-033/2017, L-042/2017, L-109/2017, L-110/2017, L-111/2017, L-114/2017, L-123/2017, L-131/2017, L-132/2017, L-134/2017, L-137/2017, L-138/2017, L-139/2017, L-140/2017, L-141/2017, L-142/2017 e L-143/2017 aprovados por esta Casa Legislativa em 13 de março de 2018.

Aproveito a oportunidade para renovar votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

EDUARDO CARDOSO GONÇALVES DA SILVA
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Aluízio dos Santos Júnior.
Prefeito Municipal de Macaé.

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmace.rj.gov.br

PROJETO LEI Nº L-131/2017

Autor Mesa Diretora

OFICIALIZA LOGRADOUROS SITUADOS NO DISTRITO DE GLICÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**, no uso de suas atribuições legais,

DELIBERA:

Art. 1º Ficam oficializados os logradouros abaixo, localizados na localidade de GLICÉRIO, situado no distrito de GLICÉRIO:

I - ESTRADA BALTAZAR RANGEL - Que se inicia na Rua Lauro Gonçalves Pacheco - Qd. 01.

II - RUA DOMINGOS MAROTTI - Que se inicia no Posto de Gasolina e terminando na Praça Heitor dos Prazeres - Qds. 07/08.

III - RUA LAURO GONÇALVES PACHECO - Que se inicia no final da Estrada Isaura Ribeiro Martins e terminando no final da Faixa Urbana de Glicério, onde se reinicia a Rodovia Deputado Cláudio Moacyr de Azevedo (RJ- 162).

IV - RUA LAVAPÉS - Que se inicia na Rua Lauro Gonçalves Pacheco - Qds. 14/15.

Art. 2º Fica oficializado o logradouro abaixo, localizado na localidade de FAZENDA ESTRELA, situado no distrito de GLICÉRIO:

I - ESTRADA DA ESTRELA - Que se localiza na Estrada Maria Joaquim de Araújo Quiareth, terminando na Localizada da Fazenda Estrela.

Art. 3º Fica oficializado o logradouro abaixo, localizado na localidade de JARDIM ESTÂNCIA (ILHA DA CANOA), situado no distrito de GLICÉRIO:

I - RUA ARQUITETO LUIZ GERALDO PINTO - Que se inicia na Rua ledinha e terminando na Rua Camil Tanos - Qds. 40/41

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Macaé, 15 de março de 2018.

EDUARDO CARDOSO GONÇALVES DA SILVA
PRESIDENTE

WELBERTH PORTO DE REZENDE
1º SECRETÁRIO

20/04/18

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

O DIÁRIO

LEI Nº 4.468 /2018.

Oficializa logradouros situados no distrito de Glicério e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ DELIBERA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam oficializados os logradouros abaixo, localizados na localidade de GLICÉRIO, situado no distrito de GLICÉRIO:

I. ESTRADA BALTAZAR RANGEL - Que se inicia na Rua Lauro Gonçalves Pacheco - Qd. 01.

II. RUA DOMINGOS MAROTTI - Que se inicia no Posto de Gasolina e terminando na Praça Heitor dos Prazeres - Qds. 07/08.

III. RUA LAURO GONÇALVES PACHECO - Que se inicia no final da Estrada Isaura Ribeiro Martins e terminando no final da Faixa Urbana de Glicério, onde se reinicia a Rodovia Deputado Cláudio Moacyr de Azevedo (RJ- 162).

IV. RUA LAVAPÉS - Que se inicia na Rua Lauro Gonçalves Pacheco -Qds. 14/15.

Art. 2º Fica oficializado o logradouro abaixo, localizado na localidade de FAZENDA ESTRELA, situado no distrito de GLICÉRIO:

I - ESTRADA DA ESTRELA - Que se localiza na Estrada Maria Joaquim de Araújo Quiareth, terminando na Localizada da Fazenda Estrela.

Art. 3º Fica oficializado o logradouro abaixo, localizado na localidade de JARDIM ESTÂNCIA (ILHA DA CANOA), situado no distrito de GLICÉRIO:

I - RUA ARQUITETO LUIZ GERALDO PINTO - Que se inicia na Rua ledinha e terminando na Rua Camil Tanos - Qds. 40/41

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 19 de Abril de 2018.

Pg. 16

ALUÍZIO DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO

Ed 4359

131

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CAC – Coordenadoria de Atendimento ao Contribuinte

Macaé, 05 de Outubro de 2017

Ofício nº 11550/2017

A
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

At: Sr. Gabriel Alegre

Ref: Oficialização de Logradouros

Prezado Senhor:

Solicitamos junto aos Exmo. Srs. Vereadores do município de Macaé, oficializar os logradouros já existentes no município, abaixo relacionados, localizados na Localidade: **GLICÉRIO,** situado no Distrito: **GLICÉRIO,** conforme relacionados abaixo:

1) **– ESTRADA BALTAZAR RANGEL** - Que se inicia na Rua Lauro Gonçalves Pacheco – Qd. 01.
2) **– RUA DOMINGOS MAROTTI** - Que se inicia no Posto de Gasolina e terminando na Praça Heitor dos Prazeres – Qds. 07/08.
3) **– RUA LAURO GONÇALVES PACHECO** - Que se inicia no final da Estrada Isaura Ribeiro Martins e terminando no final da Faixa Urbana de Glicério, onde se reinicia a Rodovia Deputado Cláudio Moacyr de Azevedo (RJ-162).
4) **– RUA LAVAPÉS –** Que se inicia na Rua Lauro Gonçalves Pacheco – Qds. 14/15.

PROTOCOLO DA SECRETARIA 16/Out/2017 12:39 000000401

Atenciosamente,

RAMIREZ CABRAL DOS SANTOS CÂNDIDO
Secretário Municipal de Fazenda

Câmara Municipal de Macaé
EXPEDIENTE
31 / 10 / 2017

APROVADO
2ª DISCUSSÃO
EM 13/03/2018
11x0
PRESIDENTE

APROVADO
2ª DISCUSSÃO
EM 27/02/2018
PRESIDENTE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CAC – Coordenadoria de Atendimento ao Contribuinte

Macaé, 05 de Outubro de 2017

Ofício nº 11558/2017

A
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

At: Sr. Gabriel Alegre

Ref: Oficialização de Logradouros

Prezado Senhor:

Solicitamos junto aos Exmo. Srs. Vereadores do município de Macaé, oficializar os logradouros já existentes no município, abaixo relacionados, localizados na Localidade: **FAZENDA ESTRELA,** situado no Distrito: **GLICÉRIO,** conforme relacionados abaixo:

1) **– ESTRADA DA ESTRELA** - Que se localiza na Estrada Maria Joaquim de Araújo Quiareth, terminando na Localida da Fazenda Estrela.

Atenciosamente,

RAMIREZ CABRAL DOS SANTOS CÂNDIDO
Secretário Municipal de Fazenda

José Jorge Augusto Pereira
SEMFAZ - CAC - Coordenação
Mat.: 404013

APROVADO
1ª DISCUSSÃO
EM 13/03/2018
PRESIDENTE

APROVADO
1ª DISCUSSÃO
EM 27/02/2018
PRESIDENTE

PROTOCOLO DA SECRETARIA 16/out/2017 12:37 000003%

Câmara Municipal de Macaé
EXPEDIENTE
31/10/2017

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CAC – Coordenadoria de Atendimento ao Contribuinte

Macaé, 05 de Outubro de 2017

Ofício nº 11561/2017

A
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

At: Sr. Gabriel Alegre

Ref: Oficialização de Logradouros

Prezado Senhor:

Solicitamos junto aos Exmo. Srs. Vereadores do município de Macaé, oficializar os logradouros já existentes no município, abaixo relacionados, localizados na Localidade: **JARDIM ESTÂNCIA (ILHA DA CANOA),** situado no Distrito: **GLICÉRIO,** conforme relacionados abaixo:

1) **– RUA ARQUITETO LUIZ GERALDO PINTO** - Que se inicia na Rua Iedinha e terminando na Rua Camil Tanos – Qds. 40/41.

Atenciosamente,

RAMIREZ CABRAL DOS SANTOS CÂNDIDO
Secretário Municipal de Fazenda

APROVADO
2ª DISCUSSÃO
EM 13/03/2018
PRESIDENTE

José Jorge Augusto Pereira
SEMFAZ - CAC - Coordenador
Mat.: 40/8012

APROVADO
1ª DISCUSSÃO
EM 27/02/2018
PRESIDENTE

PROTOCOLO DA SECRETARIA 16/Out/2017 12:36 000003393

Câmara Municipal de Macaé
EXPEDIENTE
31/10/2017